



Decisão Monocrática 00978/2021-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03777/2021-1

Classificação: Tomada de Contas Especial Instaurada

UG: PMRNS - Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Interessado: JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Processo TC: 3777/2021
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Classificação: Tomada de Contas Especial
Exercícios: 2016
Responsável: Jocenei Marconcini Castelari – Prefeito Municipal

DECM

Versam os presentes autos sobre **Tomada de Contas Especial** instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, cujo objeto é o exame da obra da arquibancada do Estádio Municipal “Jones do Santos Neves”, no que concerne à apuração falhas na execução do projeto e diferenças entre os valores pagos e a efetiva execução da obra, no total de R\$ 48.646,85 (quarenta e oito mil seiscientos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Conforme **Resposta de Comunicação 964/2021** (doc. 02), o responsável esclarece: “em virtude dessas diferenças encontradas, foi instaurado o processo administrativo para TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, sob nº. 4124/2021, que objetiva de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter o respectivo ressarcimento, quando caracterizado. Outrossim, informo que foi publicada a Portaria nº. 24, de 28 de Julho de 2021, nomeando os membros da comissão responsável (*sic*) pela apuração dos fatos.”

Em seguida, apresenta a **Petição Intercorrente 912/2021** (doc. 04), solicitando a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias para o envio do processo a esta Corte, na forma do parágrafo único do artigo 14 da Instrução Normativa nº 32/2014, informando que a presidente da CTCE, protocolou um pedido de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, em razão do elevado volume de trabalho da Comissão, sendo deferido através da Portaria n.º 31, de 24 de setembro de 2021 (Peça Complementar 47782/2021 – doc. 05).

Considerando os argumentos apresentados **DECIDO:**

POR DEFERIR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir da publicação da presente decisão, para que o Sr. Jocenei Marconcini Castelari, Prefeito Municipal, promova o envio da Tomada de Contas Especial instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

À **Secretaria Geral das Sessões** para os impulsos necessários.

Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913